



## PARECER TÉCNICO

## OBJETIVO: RECOMENDAÇÃO TÉCNICA.

Porecatu, 23 de dezembro de 2022.

Tem se recebido pelo Presidente da Comissão de Licitação, Requerimento de Contratação de Empresa para cálculo e geração de 6.500 carnês de IPTU, visando atender as necessidades da Secretaria de Fazenda.

Esta Comissão Conforme PARECER JURIDICO apresentado, onde o mesmo aponta os devidos aspectos onde deve-se analisar e ser refeito toda a pesquisa de preços.

Assim **OPINA-SE PELA NÃO ABERTURA DESTE PROCEDIMENTO.**

Por derradeiro, cumpre salientar que a Comissão de Licitação emite parecer sob o prisma estritamente técnico e opinativo, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter técnico e opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor, Como diz JUSTEN FILHO (2014. p. 689) “o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica”, ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão. Contudo, mediante da autorização do chefe do Executivo, faremos os procedimentos em atenção às atribuições conferidas a esta Comissão.

Feita Tais Considerações, este departamento espera manifestação do chefe do executivo para dar prosseguimento ao certame.

Adrian Fablicio Gonçalves  
Presidente da Comissão de Licitação  
Portaria nº 231/2022

Eduardo Dias Noronha  
Membro da Comissão de Licitação  
Portaria nº231/2022